



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN
BRASÍLIA - DF, 20 a 22 DE FEVEREIRO DE 2017

INTERESSADO: CDEN/Confea

**EMENTA: Plano de Trabalho do CDEN
para o Exercício 2017.**

PROPOSTA - CDEN Nº 004/2017

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.011, de 24 de agosto e com a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2017, propõe:

a) Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução 1056/2014, estabelece:

"Art. 21. A primeira reunião ordinária será instalada pelo Presidente do Confea acompanhado pelo coordenador da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, os quais empossarão os coordenadores eleitos.

***Parágrafo único.** Na primeira reunião ordinária, o CDEN deve apresentar o respectivo plano de trabalho, por meio de proposta."*

b) Proposta

Aprovar o Plano de Trabalho do CDEN para o Exercício de 2017 (anexo).

c) Justificativa

A definição do Plano de Trabalho é necessária para que o CDEN possa inserir em suas discussões temas de interesse do Sistema Confea/Crea. Adicionalmente, o Regimento Interno do CDEN prevê que o Plano de Trabalho seja aprovado durante a sua primeira reunião.

d) Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento e manifestação.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2017.

Eng. Agr. Angelo Petto Neto - Presidente da CONFAEAB
Coordenador do CDEN